



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XVIII – Nº 2834 – PAU DOS FERROS/RN, sexta-feira, 11 de dezembro de 2020.

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS – Presidente
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO – Vice-Presidente
ERALDO ALVES DE QUEIROZ – 1º Secretário
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – 2º Secretário
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
FRANCISCO GUTENBERG BESSA DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO DO RN - UNIDADE JUDICIAL -

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL NO RN - UNIDADE JURISDICIONAL -

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

1 - CÂMARA DE VEREADORES

- Decreto Legislativo
- Decreto Legislativo
- Decreto Legislativo

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Termo de Cessão de Servidor – Republicado por Incorreção
- Termo de Cessão de Servidor – Republicado por Incorreção

3 - SECRETARIA DE SAÚDE

- Portaria
- Portaria

- Portaria – Republicada por Incorreção

CÂMARA DE VEREADORES**Decreto Legislativo nº 009/2020**

Concede o Título de Cidadão Pauferrense ao Senhor Gerson Leite de Almeida.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, faz saber que este Decreta e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pauferrense ao **Senhor Gerson Leite de Almeida.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, 24 de setembro de 2020.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Decreto Legislativo nº 010/2020

Concede o Título de Cidadão Pauferrense ao Senhor Antônio Pereira Filho.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, faz saber que este Decreta e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Pauferrense ao **Senhor Antônio Pereira Filho.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, 24 de setembro de 2020.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

Decreto Legislativo nº 011/2020

Concede o Título de Cidadã Pauferrense a Senhora Maklene Alves de Oliveira Siebra.

O Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros, faz saber que este Decreta e Eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Pauferrense a **Maklene Alves de Oliveira Siebra.**

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN, 27 de novembro de 2020.

Ver. Hugo Alexandre dos Santos
Presidente

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo de Cessão de Servidor

TERMO DE CESSÃO DA SERVIDORA VANDERLEIDE QUEIROZ DE OLIVEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Leonardo Nunes do Rêgo, doravante denominado CEDENTE e a **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Cais do Apolo, s/n – Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife- PE, especificamente na 12ª Vara Federal Seccional – Subseção Judiciária de Pau dos Ferros/RN, denominado **Cessionário**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **Carlos Wagner Dias Ferreira**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão da servidora **NORMA SUELY CRESCENCIO GRANJEIRO**, CPF nº. **943.089.934-15**, servidora do Município de Pau dos Ferros, Matrícula nº. 922, para prestar seus misteres no **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, nos moldes do Termo de Convênio nº 022/2016 firmado entre os dois entes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos conseqüentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, a partir de **31/12/2020** a **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar da servidora cedida ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão da servidora serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 07 de dezembro de 2020.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito de Pau dos Ferros
Cedente

Termo de Cessão de Servidor

TERMO DE CESSÃO DO SERVIDOR CYRIO ATAYDES FEITOSA DE QUEIROZ, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E, DO OUTRO, O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO.

O MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.148.421/0001-76, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº 1323, Centro, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Leonardo Nunes do Rêgo, doravante denominado CEDENTE e a **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, com sede na Rua Cais do Apolo, s/n – Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife – Recife- PE, especificamente na 12ª Vara Federal Seccional – Subseção Judiciária de Pau dos Ferros/RN, denominado **Cessionário**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, **Carlos Wagner Dias Ferreira**, doravante denominado CESSIONÁRIO, acordam em celebrar o presente termo de cessão de servidor, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - O presente termo tem por escopo a cessão do servidor **Cyrio Ataydes Feitosa de Queiroz**, CPF nº. **034.986.594-99**, servidor do Município de Pau dos Ferros, Matrícula nº. 932, para prestar seus misteres no **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO**, nos moldes do Termo de Convênio nº 022/2016 firmado entre os dois entes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÔNUS – O ônus pelo pagamento da remuneração mensal e dos consequentes encargos decorrentes desta cessão ficará sob a responsabilidade do CEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A presente cessão tem como fundamento legal a Lei Municipal número nº 1.053/07.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO – A presente cessão tem prazo de vigência de 01(um) ano, a partir de **31/12/2020** a **31/12/2021**, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A presente cessão poderá ser rescindida a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso com trinta dias de antecedência, caso o CEDENTE venha a necessitar do servidor cedido ou o CESSIONÁRIO não necessite mais dos seus serviços ou ainda se o interesse público o exigir.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO - As questões relativas à presente a cessão do servidor serão dirimidas pelo Foro da comarca de Pau dos Ferros.

Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Pau dos Ferros, Rio Grande do Norte, 07 de dezembro de 2020.

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito de Pau dos Ferros
Cedente

SECRETARIA DE SAÚDE

Portaria nº. 660/2020-PMPF/SESAU
Em, 11 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) **MÁRCIO JOSÉ DE QUEIROZ, 1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **13 a 14 de Dezembro de 2020**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Eliana Barreto Fixina
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Portaria nº. 661/2020-PMPF/SESAU
Em, 11 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a Sr.(a) **ANTONIO MARCELO TORRES DE QUEIROZ, 1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 90,00 (noventa reais)** referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **11 a 12 de Dezembro de 2020**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Eliana Barreto Fixina
SECRETÁRIA DE SAÚDE

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
Portaria nº. 657/2020-PMPF/SESAU
Em, 09 de Dezembro de 2020.

O PREFEITO DE PAU DOS FERROS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder a **Sr.(a) FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS DE SOUZA**, 2 (duas) diária no valor unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, totalizando, portanto, **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, referentes a despesas decorrentes de viagem deste município para **Natal/RN** no período de **09 a 11 de Dezembro 2020**, conforme certificado em anexo.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da viagem, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Leonardo Nunes Rêgo
PREFEITO

Eliana Barreto Fixina
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PAU DOS FERROS

PREFEITO
Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br
